



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei Complementar nº 099
de 16 de março de 2006.

Dispõe sobre a criação e ampliação de empregos públicos e de cargos comissionados para o Departamento de Saúde e Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art 1º - Para a adequação do número de empregos públicos às necessidades do Município no cumprimento das suas atribuições na área da saúde, ficam definidas as seguintes alterações no quadro de pessoal permanente:

§ 1º - Criação dos empregos públicos permanentes e cargos comissionados relacionados, no **ANEXO I** nas quantidades, jornadas e padrão de referência especificados:

§ 2º - Extinção dos empregos públicos vagos abaixo descritos:

I - Hospital e Maternidade Cordeirópolis (Anexo 16 – Quadro 15 – Lei Complementar nº 013/93).

Emprego	Quantidade	Padrão de Referência/CH
Atendente de Enfermagem	15	03 (CH-40) tabela III (R\$543,59)

II – Departamento Municipal de Saúde (Anexo 12 – Quadro 09 – Lei Complementar nº 013/03).

Emprego	Quantidade	Padrão de Referência/CH
Agente de Saneamento	01	01 (CH-30) tabela II (R\$521,98)
Auxiliar de enfermagem	05	04 (CH-40) tabela III (R\$608,95)

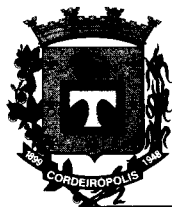
§3º - Ampliação dos empregos relacionados no **ANEXO II**, nas quantidades, jornadas e padrão de referência especificados:

§4º - Os empregos públicos permanentes criados ou ampliados serão preenchidos por concurso público na forma da lei

Art.2º - No atendimento as especificidades do Departamento de Saúde e Hospital e Maternidade de Cordeirópolis ficam alteradas os padrões de referencia das seguintes categorias

I - Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (Anexo 16 – Quadro 15 – Lei Complementar nº 013/93).

Emprego	Padrão de Referencia/CH Atual	Padrão de Referência/CH novo
Recepcionista	04 (CH-40) Tab III (R\$ 608,95)	06 (CH-40) Tab III (R\$ 782,97)
Vigia	02 (CH-30) Tab III (R\$ 478,44)	04 (CH-40) Tab III (R\$608,95)



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

	Lei Complementar nº 099/06	Fls. 02
Enfermeiro	07(CH-40) Tab III (R\$ 803,06)	07(CH-40) Tab II (R\$ 1179,75)

II - Departamento de Saúde (Anexo 12 – Quadro 09 – Lei Complementar nº 013/03).

Emprego	Padrão de Referência/CH Atual	Padrão de Referência/CH novo
Médico Cardiologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Clínico	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Pediatra	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Psiquiatra	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Urologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Ortopedista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Neurologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Dermatologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Ginecologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Otorrinolaringologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)

Art. 3º - Os cargos criados ou ampliados serão destinados ao atendimento das atribuições do município, no âmbito da Saúde, conforme previsto no Plano Municipal de Saúde para atender as ações e/ou projetos voltados à:

I. Promoção à Saúde

II. Proteção à Saúde



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei Complementar nº 099/06.

fls. 03

III - à Saúde

Art. 4º - O Poder executivo fica autorizado a definir a subordinação à estrutura e a distribuição destes empregos públicos de acordo com a previsão no Plano Municipal de Saúde.

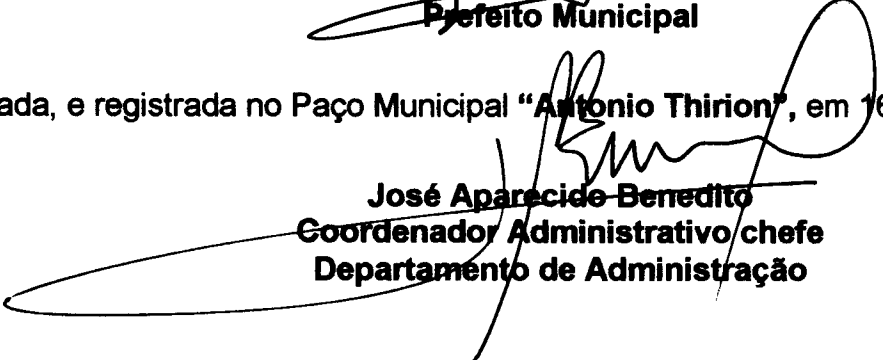
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 16 de março de 2006, 58 da Emancipação Político Administrativa do Município.


CARLOS CEZAR TAMIATO
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 16 de março de 2006.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração



Anexo I

**Relação de cargos e empregos públicos a serem criados
(Com base no Artigo 1º, caput, desta lei).**

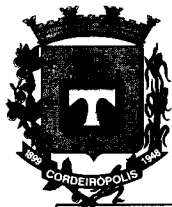
HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS (Anexo 16 – Quadro 15 – Lei Complementar nº 013/93).

Emprego Público	Quantidade	Padrão de Referência/CH	Valor
I Farmacêutico	01	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21
II Comprador	01	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21
III Técnico em Gesso	02	06 (CH-40) Tab III	R\$ 782,97
IV Almoxarife	01	04 (CH-30) Tab II	R\$ 761,20
V Auxiliar de manutenção predial	01	04 (CH-40) Tab III	R\$ 608,95
VI Escrivário	05	05 (CH-40) Tab III	R\$ 674,21

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (Anexo 12 – Quadro 09 – Lei Complementar nº 013/03).

Cargo comissionado	Quantidade	Padrão de Referência/CH	Valor
Coordenador Técnico	01	Ref C Tabela I	R\$ 1217,97
Médico Auditor	01	Ref B Tabela I	R\$ 1565,95

Emprego Público	Quantidade	Padrão de Referência/CH	Valor
I Endodontista	01	06(CH-20) Tabela II	R\$ 978,69
II Médico Cabeça/Pescoço	01	07 (CH-20) Tabela II	R\$ 1179,75
III Médico Gastroenterologista	01	07 (CH-20) Tabela II	R\$ 1179,75
IV Médico Oftalmologista	01	07(CH-20) Tab II	R\$ 1179,75
V Terapeuta Ocupacional	01	05 (CH-30) Tabela II	R\$ 848,21
VI Biólogo	01	05 (CH-30) Tabela II	R\$ 848,21



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei Complementar nº 099/06			fls. 05
VII Almoxarife	01	04 (CH-30) Tabela II	R\$ 761,20
VIII Agente de Saúde Coletiva	04	03 (CH-40) Tabela III	R\$ 543,59
IX Escrivário	11	05(CH-40) Tabela III	R\$ 674,21
X Telefonista	01	01(CH-27,5) Tabela III	R\$ 521,98
XI Auxiliar de Consultório Dentário	06	04 (CH-40) Tab III	R\$ 608,95
XII Técnico em Prótese Dentária	01	06 (CH-40) Tab III	R\$ 782,97

Cordeirópolis, 16 de março de 2006.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal



Anexo II

**Relação de empregos públicos a serem ampliados
(Com base no Artigo 3º, *caput*, desta lei)**

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS (Anexo 16 – Quadro 15 – Lei Complementar nº 013/93).

Emprego Público	Quantidade	Padrão de Referência/CH	Valor
I Assistente Social	04	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21
II Técnico de Radiologia	02	03 (CH-24) Tab II	R\$ 674,20
III Enfermeiro	03	07 (CH-40) Tab II	R\$ 1179,75
IV Técnico de Enfermagem	18	06 (CH-40) Tab III	R\$ 782,97
V Vigia	02	04 (CH-40) Tab III	R\$ 608,95
VI Auxiliar de Serviços Gerais	05	01 (CH 40) Tab III	R\$ 434,95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (Anexo 12 – Quadro 09 – Lei Complementar nº 013/03).

Emprego Público	Quantidade	Padrão de Referência/CH	Valor
I Cirurgião dentista	03	06 (CH-20) Tab II	R\$ 978,69
II Médico Ginecologista	01	07 (CH-20) Tab II	R\$ 1179,75
III Médico Pediatra	01	07(CH-20) Tab II	R\$ 1179,75
IV Clínico Geral	02	07(CH-20) Tab II	R\$ 1179,75
VI Assistente Social	04	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21
VII Enfermeiro	04	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21

Cordeirópolis, 16 de março de 2006.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal